

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5632/2022

MODALIDADE

Dispensa por limite n° 20/2022

FINALIDADE

Manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial do Município.

PROponentes

Inga Informática

Contrato n° 38/2022

PRazos e Publicações

DE 29/04 A - ÀS - HORAS LOCAL 29/04/2022

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 29 / abril DE 2022

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022**

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial da prefeitura de Ubitatã.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-9.000,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5918	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		9.000,00

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº:	07.565.202/0001-20
Endereço:	AV: CERRO AZUL, Nº 864 – A SALA 1 ZONA 2 – MARINGÁ CEP: 87.010-000

Ubitatã – Paraná, 11 de março de 2022

*Geraldo José dos Santos*  
Chefe de Gabinete  
GABINETE DO PREFEITO

**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: 10/3/2022  
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

*Cristiane Fatima Zolin*  
Contadora  
CRC/PR 073218/0

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

*Valdinei da Silva*  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.  
*Fábio de Oliveira Dalécio*  
Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 21/03/2022  
Hora: 15:15  
Sem Protocolo  
Divisão de Licitação

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 108/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial da prefeitura de Ubiratã.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubiratã em fazer a divulgação institucional e como a internet é um veículo de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna-se necessário de um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Faz-se necessário à contratação de empresa especializada, que tenha boas referências, qualidade, que seja moderno e interativo o layout e a plataforma. Dentro deste contexto, o contrato se faz necessário para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta prefeitura.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$9.000,00 ( Nove Mil Reais)

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5918	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		9.000,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Período de vigência da contratação: 12 meses

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos

6.3. Fiscal do Contrato: Robson Alexandre da Silva

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Vânia Benelli Bartz Nascimento

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
33213	1	1	Serviço de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubiratã.	12	gb	750,00	9.000,00



PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:  
 RAZÃO SOCIAL: B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME  
 CNPJ: 17.711.155/0001-39

FORNECEDOR 02:  
 RAZÃO SOCIAL: PLENUS SISTEMAS  
 CNPJ: 12.491.159/0001-35

FORNECEDOR 03:  
 RAZÃO SOCIAL: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 07.565.202/0001-20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			01	02	03		
1	1	Manutenção Técnica , hospedagem e suporte para o Website Oficial da Prefeitura de Ubiratã.	V. UNIT. R\$ 850,00	V.UNIT R\$ 980,00	V. UNIT R\$ 750,00	MENOR VALOR	R\$ 750,00

Ubiratã, 11 de Março de 2022.

VÂNIA BENEI

  
 VÂNIA BENELLI BARTZ NASCIMENTO  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

000004

19/03

# PROPOSTA COMERCIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PR

### WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO

**MANUTENÇÃO TÉCNICA / HOSPEDAGEM / TREINAMENTO E SUPORTE DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 90 CONTAS DE E-MAIL (60GB de Espaço Total) VINCULADAS AO DOMÍNIO: [WWW.UBIRATA.PR.GOV.BR](http://WWW.UBIRATA.PR.GOV.BR).**

#### MÓDULOS DO WEB SITE E SISTEMA ADMINISTRATIVO:

- **Informações sobre o Município:** com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos.
  - História do Município;
  - Origem do nome;
  - Bandeira, Brasão;
  - Hino (letra e áudio);
  - Cidade Canção (letra e áudio);
  - Demografia;
  - Localização;
  - Clima;
  - Outros.
- **Agência de Notícias:** com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos.
  - Vinculação das notícias por secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- **Ferramenta de busca avançada** em todos os módulos do Portal;
- **Campanhas Publicitárias:** Gerenciamento de Campanhas Publicitárias, inserção de **mídias publicitárias** (Fotos e Vídeos) – Revistas/Jornais/Tv/Rádio/Outdoor/Folders e outros.
- **Informativos:** Inserção de Informativos ao Cidadão em Formatos diversos (Artigos / Anexos / Links);
- **Processos Licitatórios (Link):**
- **Concursos Públicos,** possibilidade de publicação de vários anexos vinculados ao concurso.

As Publicações receberão Assinatura eletrônica (automaticamente, no momento do upload) atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema permite a utilização do certificado digital no formato A1;
- **Leis Municipais (Link):**
- **Portal da Transparência (com módulos exigidos pelo TCE-PR e MPE-PR, com opção de inserção de links para o Portal da Empresa que atende o município com o Sistema Contábil):**
- **Galeria de Obras;**
- **Telefones úteis;**
- **Lista de todos os prefeitos e gestões;**
- **Gestão Atual** - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores;
- **Galeria de eventos** com galeria de fotos e vídeo
- **Eventos Históricos** com galeria de fotos e vídeo
- **Agenda cultural;**
- **Mapas;**
- **Secretarias** - O sistema permitirá o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, email, fone, fax, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria.
- **Galeria de ilustres** - Cadastro de nome e foto
- **Galeria de aquisições** - Cadastro de título e artigo
- **Artistas do município** - Cadastro de nome a artigo
- **Banner superior do site** - Cadastro via sistema
- **Cadastro de servidores** - com os seguintes campos: Nome situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor.
- **Suporte** – Será disponibilizado no sistema de administração do site um canal de atendimento a prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico.
- **Assinador de documentos online** - deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
- **Papéis de Parede;**

- **Pop-up's** inseridas via sistema com data de início e término da veiculação.
- **Criação de menus** através do sistema administrativo do site
- **Enquete** - com o cadastro da pergunta e das alternativas
- **Guia Comercial do Município** - destinado ao cadastro de todas as empresas do município, divididas em categorias;
- **Links úteis** - subdivididos por categorias;
- **Pontos Turísticos** com galeria de fotos e vídeo;
- **Downloads**, separados por categorias e subcategorias.
- **Escolas Municipais** - terá o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma.
- **Hospitais e postos de Saúde** - terá os seguintes campos: Nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês.
- **Ouvidoria Municipal**- Módulo integrado ao Web site Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços.  
O Sistema emitirá um protocolo de acompanhamento, para que o contribuinte possa acompanhar Online (através de área restrita no Web Site do Município) o andamento de seu chamado.
- **Plano Diretor.**
- **Criação de novos usuários** - Através do sistema administrativo do site será possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrado pelo usuário.
- O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
- Sistema dinâmico para criação de **formulários diversos**, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.
- **Cadastro dos conselhos municipais** - com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
- **Horário de Atendimento;**
- **Data da última atualização;**
- **Cadastro de Telefone e Email para contato**
- **Endereços Oficiais da Prefeitura.**
- **Formulário para Pedido de Informação**
- **Serviço de Hospedagem** e manutenção do site, Data Center no Brasil, com espaço em Disco 20 GB;

## INVESTIMENTO:

- ✓ Manutenção Técnica / Hospedagem e Suporte dos itens acima:
- ✓ **Valor Mensal: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).**

## PRAZO DE ENTREGA:

- ✓ Imediato;

## VALIDADE DA PROPOSTA:

- ✓ 60 dias;

**[07.565.202/0001-20]**  
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 01- ZONA 02  
**[CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR]**



**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
07.565.202/0001-20  
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI



190  
nº 000008

# SYSTEM NET soluções web e Informática

- ✓ Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores Notebooks, Impressoras, Redes
- ✓ Segurança Eletrônica

## ORÇAMENTO

### À PREFEITURA DE UBIRATÃ

ITEM	OBJETO	UNID.	Quant.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1.	Manutenção técnica, hospedagem e suporte para o Website Oficial da Prefeitura de Ubiratã	Uni	12	R\$:850,00	R\$: 10.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$: 10.200,00</b>

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Jardim Alegre, 11 de Março de 2022.

Bruno Henrique Cremonini Baena  
CRA-PR 200596  
CREA-PR 64557

**17.711.155/0001-39**

**B. H. CREMONINI BAENA  
INFORMÁTICA - ME**

Rua Santo Antonio, s/n - Centro  
Terreo - Cep 86860-000  
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

(43) 9 9692-5057 | (43) 9 8412-1730 | [bruno-baena@hotmail.com](mailto:bruno-baena@hotmail.com)  
Rua Santo Antônio, 493 - Centro - CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR  
<https://www.systemnetinformatica.com.br/>

Maringá, 11 de março de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Ubatã.

Prezados,

Apresento a proposta de trabalho conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Luciano Ferrari – Departamento Comercial**

**PROPOSTA COMERCIAL**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviço de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o Website Oficial da Prefeitura.	12	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00

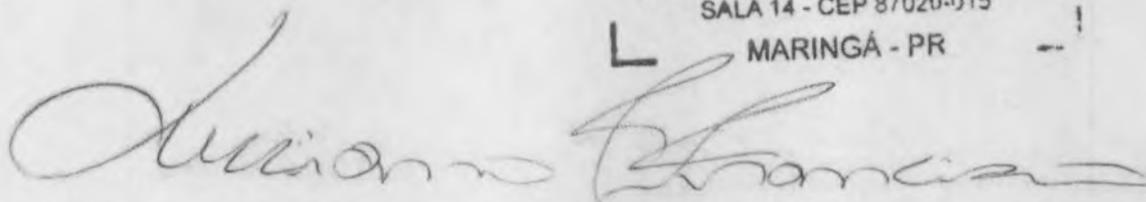
- Validade da proposta: 90 dias

12.491.159/0001-35

**PLENUS SISTEMAS**  
L2F Sistemas Web Ltda-ME

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45  
SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR



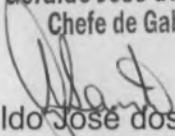
**Luciano Ferrari**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Geraldo José dos Santos**, Secretário do Gabinete do Prefeito de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 108/2022 de (Dispensa de Licitação /ou Inexigibilidade), tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).  
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 11 de Março de 2022

**Geraldo José dos Santos**  
Chefe de Gabinete

  
**Geraldo José dos Santos**  
Gabinete do Prefeito

298  
000012

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**CONTRATADO:** Ingá Informática e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av: Cerro Azul, Nº 864 – A, Sala 1 Zona 2 Município de Maringá, Estado do Paraná, no valor de R\$-9.000,00 (Nove Mil Reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, dentre os valores cotados de mercado, foi o fornecedor que forneceu o melhor valor, já possuiu contratos com a administração municipal, cumprindo rigorosamente as cláusulas, tendo cumprido satisfatoriamente todas as exigências editalícias.

**Justificativa do Preço:** O preço foi optante pelo menor valor, visto que, fica comprovado que o valor está dentro dos valores praticados no mercado, comprovando pela planilha de composição de valores nos anexos do processo.

Ubiratã-Pr, 11 de Março de 2022.

Geraldo José dos Santos  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
Geraldo José dos Santos  
Gabinete do Prefeito

Fornecedor:  
Ingá Informática e Comunicação Ltda  
CNPJ nº 07.565.202/0001-20  
R. Cerro Azul, nº 864 - A, Sala 1  
Zona 2, Maringá, Paraná, Brasil  
Cep: 81.110-000

Fornecedor:  
Ingá Informática e Comunicação Ltda  
CNPJ nº 07.565.202/0001-20  
R. Cerro Azul, nº 864 - A, Sala 1  
Zona 2, Maringá, Paraná, Brasil  
Cep: 81.110-000

1910  
000013

**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF 07.565.202/0001-20**  
**NIRE: 41205546025**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Paulo César Cardoso**, brasileiro, natural de Jardim Alegre - PR, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/03/1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador do RG nº 4.661.148-9 SESP - PR e CPF nº 847.146.119-68 e **Reginaldo Pereira dos Santos**, brasileiro, natural de Maringá - PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1977, empresário, portador do RG nº 6.816.119-3 SSP - PR e CPF nº 005.185.469-42, residente e domiciliado à Rua Rio Andaraí, nº 271, Jardim Oásis, CEP: 87043-050 em Maringá - PR e **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, brasileiro, natural de Maringá - PR, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, portador do RG nº 8.785.496-5 SESP - PR e CPF nº 040.555.399-40, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 1254, apartamento 102, jardim novo horizonte, CEP: 87010-411, Maringá - PR, únicos sócios da sociedade que gira sob o Nome Comercial de **Ingá Informática e Comunicação LTDA**, CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864/A, sobreloja, sala 01, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá - PR, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205546025, por despacho em sessão de 23/08/2005 e última alteração registrada sob nº 20081849825 em 08/05/2008, resolvem por este instrumento particular de alteração, Alterar e Consolidar seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem rerratificar neste ato, a cláusula quinta da terceira alteração da sociedade, arquivada e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20081849826 em 08/05/2008, aonde foi informado erroneamente na cláusula a distribuição das quotas, como

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Paulo César Cardoso	2.334	2.334,00
Reginaldo Pereira dos Santos	2.333	2.333,00
Marcelo Alexandre F. Rampasi	2.333	2.333,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

, sendo que a distribuição correta das quotas é:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.  
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802191709. NIRE: 41205546025.  
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20  
NIRE: 41205546025  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
Paulo César Cardoso	3.334	3.334,00
Reginaldo Pereira dos Santos	3.333	3.333,00
Marcelo Alexandre F. Rampasi	3.333	3.333,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **Paulo César Cardoso, Reginaldo Pereira dos Santos e Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, a quem competem sempre individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto passa ser: **Prestação de serviços de instalação e implantação de programas de informática e web sites, serviços de manutenção, reparação e consertos em equipamentos informática, processamento de dados, soluções em informática digital, comércio varejista de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e acessórios para equipamentos de informática, cursos técnicos e gerenciais, digitalização de documentos, tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, edição e diagramação de jornais em meio eletrônico, manutenção de sistemas de informática, suporte na área da tecnologia da informação (help desk), serviços especializados de apoio administrativos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assessoria e consultoria em: tecnologia da informação, assistência social, saúde, educação, contabilidade, administração e recursos humanos; agência de publicidade e propaganda, assessoria de comunicação, representação comercial de software, locação de equipamentos de informática.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.  
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802191709. NIRE: 41205546025.  
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

198  
000015

**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF 07.565.202/0001-20**  
**NIRE: 41205546025**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio Reginaldo Pereira dos Santos altera seu endereço para:  
**Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 266, Jardim Itália II, CEP: 87060-656, Maringá – PR.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio Paulo César Cardoso altera seu endereço para:  
**Rua professor Giampero Monacci, nº 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, Maringá – PR.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi altera seu endereço para:  
**Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc, nº 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá – PR.**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF 07.565.202/0001-20**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Paulo César Cardoso**, brasileiro, natural de Jardim Alegre – PR, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/03/1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, à Rua professor Giampero Monacci, nº 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador do RG nº 4.661.148-9 SESP – PR e CPF nº 847.146.119-68 e **Reginaldo Pereira dos Santos**, brasileiro, natural de Maringá – PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1977, empresário, portador do RG nº 6.816.119-3 SSP – PR e CPF nº 005.185.469-42, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 266, Jardim Itália II, CEP: 87060-656 em Maringá – PR e **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, brasileiro, natural de Maringá – PR, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, portador do RG nº 8.785.496-5 SESP - PR e CPF nº 040.555.399-40, residente e domiciliado à Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc, nº 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá - PR, únicos sócios da sociedade que gira sob o Nome Comercial de **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864/A, sobreloja, sala 01, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá - PR, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial de Paraná sob o nº 41205546025, por despacho em sessão de 23/08/2005, e última alteração registrada na JUCEPAR sob nº 20081849825 em 08/05/2008.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o Nome Comercial de **Ingá Informática e Comunicação LTDA**, CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864/A, sobreloja, sala 01, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá – PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.  
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802191709. NIRE: 41205546025.  
INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF 07.565.202/0001-20**  
**NIRE: 41205546025**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto é: Prestação de serviços de instalação e implantação de programas de informática e web sites, serviços de manutenção, reparação e consertos em equipamentos informática, processamento de dados, soluções em informática digital, comércio varejista de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e acessórios para equipamentos de informática, cursos técnicos e gerenciais, digitalização de documentos, tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, edição e diagramação de jornais em meio eletrônico, manutenção de sistemas de informática, suporte na área da tecnologia da informação (help desk), serviços especializados de apoio administrativos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assessoria e consultoria em: tecnologia da informação, assistência social, saúde, educação, contabilidade, administração e recursos humanos; agência de publicidade e propaganda, assessoria de comunicação, representação comercial de software, locação de equipamentos de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 23/08/2005.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
Paulo César Cardoso	3.334	3.334,00
Reginaldo Pereira dos Santos	3.333	3.333,00
Marcelo Alexandre F. Rampasi	3.333	3.333,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A exclusão de sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1085, paragrafo único da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, conforme a faculdade deferida pelo artigo 1076 e os seguintes da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.  
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802191709. NIRE: 41205546025.  
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF 07.565.202/0001-20**  
**NIRE: 41205546025**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos outros sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferencia as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Paulo César Cardoso, Reginaldo Pereira dos Santos e Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, a quem competem sempre individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas e Privadas, Entidades com ou sem Fins Lucrativos, Colégios em Geral, Universidades, Faculdades, e demais empresas, com o fim específico de "assinar contratos e prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações". Enfim, tomar todas as providencias no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa ficando desta forma autorizados a assinar individualmente ou em conjunto toda documentação necessária à concretização dos negócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à titulo de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando - se no ultimo.

*[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.  
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802191709. NIRE: 41205546025.  
INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF 07.565.202/0001-20  
NIRE: 41205546025

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade deferida pelo artigo 997, item VIII da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A empresa está enquadrada como Micro Empresa, conforme art. 3º da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas e reuniões/assembleias de sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá – PR, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

*[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]*



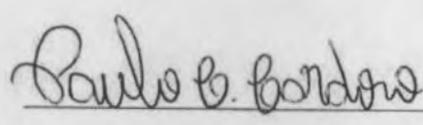
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.  
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802191709. NIRE: 41205546025.

INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

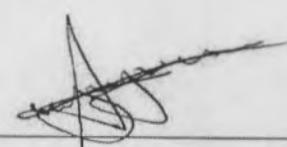
**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF 07.565.202/0001-20**  
**NIRE: 41205546025**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

De acordo com as declarações e documentos apresentados pelos sócios aqui presentes, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá – PR, 02 de Maio de 2018



**Paulo César Cardoso**



**Reginaldo Pereira dos Santos**



**Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 15:56 SOB Nº 20180873687.  
PROTOCOLO: 180873687 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802191709. NIRE: 41205546025.  
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.565.202/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2005
NOME EMPRESARIAL INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CERRO AZUL	NÚMERO 864-A	COMPLEMENTO SLJ SALA 01
CEP 87.010-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ingainformatica@gmail.com	TELEFONE (44) 3222-2925/ (44) 3305-1660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 10:32:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000021

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 19530/2022**

**Certificamos**, conforme requerido por **INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, CPF/CNPJ nº **07.565.202/0001-20**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, CPF/CNPJ nº **07.565.202/0001-20**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **31/01/2022**

Válida até: **01/05/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B4D8B069748379454AC406D65DAF64E7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025563462-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20

Nome: **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA.**  
CNPJ: **07.565.202/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:36 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **21A8.1C42.7FE9.5AA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.565.202/0001-20  
Certidão nº: 33168487/2021  
Expedição: 08/10/2021, às 11:58:40  
Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.565.202/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.565.202/0001-20

**Razão Social:** INGA INFORMATICA E DIGITAÇÃO LTDA ME

**Endereço:** R BOTAFOGO 664 FUNDOS / VILA MARUMBY / MARINGA / PR / 87005-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2022 a 29/03/2022

**Certificação Número:** 2022022800513768977116

Informação obtida em 09/03/2022 17:59:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A Inga Informática e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o sr. Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.785.496-5 SESP-PR e do CPF nº 040.555.399-40, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Maringá, 16 de março de 2022.



Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi

CPF nº 040.555.399-40

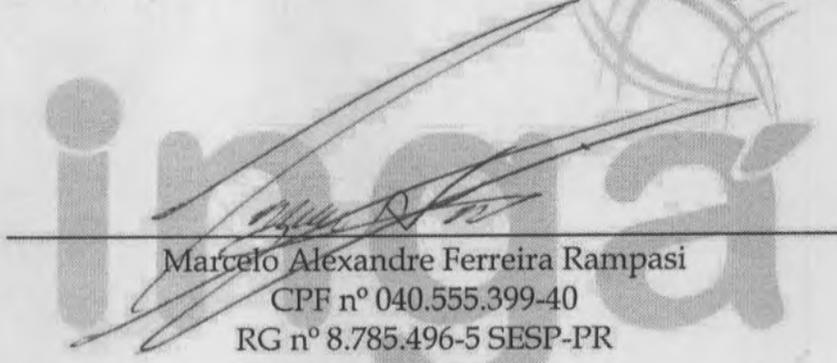
RG nº 8.785.496-5 SESP-PR

Marcelo A. Ferreira Rampasi  
CPF: 040.555.399-40  
RG: 8.785.496-5

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o senhor Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi representante legalmente constituído da proponente Inga Informática e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.565.202/0001-20 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Maringá, 16 de março de 2022.



---

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi  
CPF nº 040.555.399-40  
RG nº 8.785.496-5 SESP-PR

Marcelo A. Ferreira Rampasi  
CPF: 040.555.399-40  
RG: 8.785.496-5

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	26	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Assessoria de Gabinete	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2002000	Manutencao das atividades de assessoria de gabinete	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2022 ate 16/03/2022

Dotacao Inicial..... =	15.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	1.260,00
Liquidado no Periodo... =	1.260,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.260,00
Empenhado ate o Periodo. =	2.520,00
Liquidado ate o Periodo. =	2.520,00
Pago ate o Periodo..... =	1.890,00
A Pagar Processado..... =	630,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	630,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	12.480,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Mar/2022, 09h e 03m.

**Assunto:** REQUISIÇÃO 108/2022 - INGÁ

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 22/03/2022 16:27

**Para:** "legislar@ubirata.pr.gov.br" <legislar@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde,

Referente ao pedido de licitação nº. 108/2022, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial da prefeitura de Ubiratã, foi notado a ausência de alguns documentos, sendo eles:

- 1- Termo de ciência (responsabilidade) assinado pelo fiscal do contrato.
- 2- Documentos pessoais do representante legal da empresa, autenticados.

Visto que a ausência de tais documentos impossibilitam o andamento do processo licitatório.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Carla

— Anexos: \_\_\_\_\_

TERMO DE CIÊNCIA FISCAL.pdf

156KB

**TERMO DE CIENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contato originado por esse processo, conforme requisição 108/2022, referente a contratação de empresa para serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial da Prefeitura de Ubatã, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito

SERVIDOR: Robson Alexandre da Silva

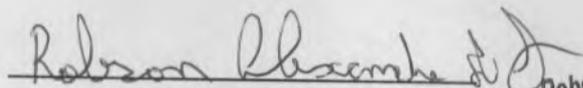
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete

SETOR DE LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

FONE DE CONTATO: (44) 3543 8015

E-MAIL: [assessoria@ubirata.pr.gov.br](mailto:assessoria@ubirata.pr.gov.br)

Ubatã, 24 de março de 2022.



Assinatura do Fiscal de Contratos

Robson Alexandre da Silva  
Assessor de Gabinete

1918  
000031

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VAL 7

NOME  
**PAULO CEZAR CARDOSO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 4661148-9 BESP PR

CPF  
 847.146.119-68

DATA NASCIMENTO  
 27/03/1972

FILIAÇÃO  
**ERNESTO PAIXAO CARDOSO**  
**MARLENE GOMES CARDOSO**

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL  
 AB

Nº REGISTRO  
 01357370288

VALIDADE  
 14/09/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 02/08/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2135210220

OBSERVAÇÕES  
 A

*Paulo Cezar Cardoso*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MARINGA, PR

DATA EMISSÃO  
 14/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
 50668642411  
 PR918514795

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2135210220

PARANÁ



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com  
0800 51 00 116

PAULO CEZAR CARDOSO  
R PROF GIAMPERO MONACCI, 455 - Q122 L12T  
NOVO HORIZONTE III JD - MARINGÁ - PR - CEP: 87010-090  
85148 01 009 748700  
CPF 847.146.119-68

Mês de referência **Março/2022**  
Unidade Consumidora **64768210**  
Vencimento **19/04/2022**  
VALOR A PAGAR **R\$ 232,34**

FAT-01-20222786420411-75

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0401073406 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	25/02/2022 7824	29/03/2022 8678	32 dias 854 kWh	1	100 kWh	26,68 kWh	30/03/2022	28/04/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2022	752	21/03/2022	221,12
01/2022	617	21/02/2022	208,52
12/2021	823	19/01/2022	227,35
11/2021	723	20/12/2021	216,32
10/2021	579	19/11/2021	192,46
09/2021	736	19/10/2021	213,81
08/2021	591	20/09/2021	184,84
07/2021	557	19/08/2021	179,03
06/2021	641	19/07/2021	180,62
05/2021	510	21/06/2021	156,16
04/2021	637	19/05/2021	171,77
03/2021	869	19/04/2021	362,40

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 245.309.422 - SÉRIE B**  
Emitida em 30/03/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	100	0,430100	43,01	43,01	29,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	100	0,401800	40,18	40,18	29,00%
ENERGIA TRIBUT DIFERENCIADA TE	kWh	543	0,288895	156,87	0,00	0,00%
ENERG TRIBUT DIFERENCIADA TUSD	kWh	543	0,380147	206,42	206,42	29,00%
ENERGIA TRIBUT DIF SALDO TE	kWh	211	0,288863	60,95	0,00	0,00%
ENERGIA TRIBUT DIF SALDO TUSD	kWh	211	0,380047	80,19	80,19	29,00%
ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			21,14	21,14	29,00%
ENERGIA EQIV. INJ. BAND. ESC.H	kWh			107,06	0,00	0,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO			44,90
COMP CONS MICRO/MINI GERACAO	kWh	754	-528,38

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

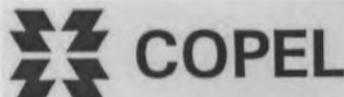
**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS 390,94	Valor ICMS 113,36	Valor Total da Nota Fiscal 232,34
<b>Reservado ao Fisco</b>		
<b>F376.26C4.461A.A3C5.5411.24BB.C37B.F050</b>		

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12 Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração. Geral: 543 kWh. L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 214. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas. INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,70 E COFINS R\$3,30 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MES 02/2022 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. A PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,49%. Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:26/02-29/03

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 64768210  
Mês 03/2022  
Vencimento 19/04/2022  
Valor a Pagar 232,34



8368000002 5 32340111000 8 00101020222 2 78642041175 7

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 3788

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2022 14:22:04

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA.  
CNPJ: 07.565.202/0001-20

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

1919  
000034

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constituí Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito  
Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria da Administração**

Maria Inês Bento  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva  
Zuleide Higute dos Reis Silva

**Secretaria da Assistência Social**

Claudineia de Souza Lazaretti  
Ellen Thais da Silva  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Obras**

Guilherme Santa Rosa  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Jacó Carvalho

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria do Esporte e Lazer**

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

*bela, amada e gentil*



**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

UBIRATÃ

PREFEITURA



000037

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração  
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social  
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde  
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer  
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento  
Valdinei da Silva

*bela, amada e gentil*

Av. Niiza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone: (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2022.**

**2. OBJETO:** Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da transparência do Município.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, Nº 864 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

07/04/2022

**DATA DA MINUTA: 07/04/2022**  
**CONTRATO N.º XX/2022**  
**PROCESSO N.º XXXX/2022**  
**DISPENSA POR LIMITE N.º XX/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, N° 864 na cidade de Maringá, Estado do Paraná. doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Dispensa de Licitação nº XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da Transparência do Município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da Transparência do Município.	12 meses	750,00	9.000,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5918	339040080000	Manutenção de software	Próprio	9.000,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**



4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

5.1. O software deverá estar disponível para cadastro, edição e consulta durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

5.2. A locação do software e a licença de uso serão pelo período de doze meses, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco quando necessário, mediante agendamento.

5.3. Após o agendamento, a contratada deverá comparecer no município no prazo máximo de três dias.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada.

6.2. A execução deverá ser realizada mediante disponibilização de plataforma web para acesso dos usuários mediante login e senha, sem limite de cadastro de usuários.

6.3. A contratada deverá promover a locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da transparência do Município.

6.4. O sistema deverá ser desenvolvido totalmente em plataforma web; acesso ao sistema via web de qualquer máquina da rede via navegador, para consulta, edição e cadastro; controle de nível de acesso de usuários; cadastro de departamento ou setor; cadastro de tipos de documentos; indexação automática, vinculando os documentos sem a necessidade de digitalização de campos específicos.

6.5. A contratada deverá cumprir além das exigências contratuais, as condições apresentadas em sua proposta comercial.

6.6. A contratada deverá, no término de sua contratação, disponibilizar para o município todas as informações, dados e arquivos de propriedade do município inseridos em seu banco de dados, desde o vínculo contratual inicial.

6.7. A contratada deverá realizar backups diários das informações, dados e arquivos alimentados pelo município inseridos em seu banco de dados, além de disponibilizar os backups semestralmente ao município.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão verificados a conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. São direitos da CONTRATANTE:**

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos



serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado *após o recebimento de cada serviço*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

11.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.

13.2. Caberá a fiscalização da contratação o servidor Robson Alexandre da Silva, e na sua ausência a servidora Vânia Benelli Bartz Nascimento, lotados na Secretaria da Administração.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



13.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Uiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Uiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se



obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**

Representante legal da empresa

198

**Assunto:** REQUISIÇÃO 108/2022 - INGÁ**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000051

**Data:** 07/04/2022 15:41**Para:** Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde.

Solicitamos a emissão de parecer jurídico analisando a minuta do termo de dispensa de licitação e minuta do contrato em anexo.

Segue também pedido encaminhado pela secretaria requisitante.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8019

— Anexos: —

CONTRATO.docx	57,2KB
TERMO.docx	46,3KB
108.pdf	3,1MB

**Assunto:** Re: REQUISIÇÃO 108/2022 - INGÁ  
**De:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br  
**Data:** 11/04/2022 11:15  
**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Em 2022-04-07 15:48, Licitação escreveu:

Boa tarde...

Por gentileza desconsiderar o email anterior, referente a requisição 108/2022 e considerar este.

---

Solicitamos a emissão de parecer jurídico analisando a minuta do termo de dispensa de licitação e minuta do contrato em anexo.

Segue também pedido encaminhado pela secretaria requisitante.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019

--

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 65.323

Anexos:

● PARECER JURÍDICO- Dispensa 24 inciso II inga 108-2022.pdf

365KB



### PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA DE UBI-RATÃ.

Trata-se de um parecer jurídico solicitado pelo setor de licitação referente a solicitação nº 108/2022, consistente na possibilidade de contratação de empresa para serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial da prefeitura de Ubiratã.

A justificativa é de que: *“Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubiratã em fazer a divulgação institucional e como a internet é um veículo de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna-se necessário de um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Faz-se necessário à contratação de empresa especializada, que tenha boas referências, qualidade, que seja moderno e interativo o layout e a plataforma. Dentro deste contexto, o contrato se faz necessário para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta prefeitura.”*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos



específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

**“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.**

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de contratação de empresa para serviços de manutenção técnica,



hospedagem e suporte para website oficial da prefeitura de Ubiratã, e que o valor da contratação não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso II do art. 24 da LDL com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Encontra-se anexado ao presente pedido a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor, atendendo ao disposto em lei, de acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da lei nº 8.666/93.

Com relação à minuta do contrato e termo de dispensa trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou



contrariedade à legislação pertinente. Razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Desta forma, da análise racional e jurídica, constatada a vantajosidade e o interesse público, uma vez atendida a condição de eficácia acima citada, entendo pela possibilidade de dispensa de licitação, haja vista preencher os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 11 de abril de 2022.

*Carlos Daniel Sobierai Machado*  
*Assessor Jurídico*  
*OAB/PR 65.323*

248

000057

EM BRANCO

# UBIRATÃ

PREFEITURA



Pref. Mun. de Ubiratã  
Fls. 058  
Controle Interno

## MEMORANDO Nº 01

De: Secretaria da Administração

Para: Controladoria Geral Municipal

Segue a requisição de licitação nº. 108/2022, cuja finalidade é a contratação de empresa para serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial da prefeitura de Ubiratã, fls. 01 a 56, para a emissão de parecer.

Recebido em: 12/04/22

sdange

<b>CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b>	
Contratação direta - fundamento nos incisos XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993	
<b>Requisição nº:</b>	108/2022
<b>Objeto da contratação:</b>	Manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial do município.
<b>Órgão:</b>	Secretaria de Administração
<b>Fornecedor:</b>	Ingá Informática
<b>Valor do Contrato</b>	R\$ 9.000,00

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S, N, N A	Página	(nota)
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93	s	01 a 56	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	s	02	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	s	07 a 10	
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	s	05 a 07	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	s	04	
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	s	11	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei nº 8.666/93	s	28	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93	s	40	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	s	12	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93	s	41 a 50	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93	s	33	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	s	30	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28 art. 28, 29 e			

	31, Lei nº 8.666/93 e alterações.	Contrato social	s	13 a 19	
	Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Doc. dos responsáveis	s	31	*falta autenticação
		Procurações	n	-	
14	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93.)	Municipal	s	21	
		Estadual	s	22	
		Federal	s	23	
		FGTS	s	25	
		Trabalhista	s	24	
		CNPJ	s	20	
15	Declaração de nepotismo		s	26	
16	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).		s	27	
17	Costa parecer juridico		s	53 a 56	
18	Consta a designação do fiscal do contrato		s	37	

Ubiratã – PR, 14 de abril 2022.

Responsável pelo preenchimento  
Cargo/função

*pelange*

MANIFESTAÇÃO Nº - 39/2022	
Processo licitatório	
Requisição:	108/2021
Finalidade:	Manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial do município.
Base Legal:	Lei 8666/93
Requisitante:	Secretaria de Administração
Contratado (a)	Ingá informática e comunicação LTDA. CNPJ: 07.565.202/0001-20

Trata-se de análise das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 12/04/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente a contratação de empresa de **Manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial do município, Ingá informática e comunicação LTDA.**

Por se tratar, de prestação de serviço no referido procedimento de aditivo de valor, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo e aplicação de *checklist* verifica-se, que os documentos anexados não foram suficientes para o cumprimento, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários a contratação. Constatamos a ausência do seguinte documento:

1. Falta autenticação do documento pessoal.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, o Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece, **concluimos pela impossibilidade de continuidade do processo de contratação até a inclusão do documento faltante.**

É a manifestação

Ubiratã-PR, 14 de abril de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza  
**Chefe de Divisão do Controle Interno**  
**Auditoria Governamental e Transparência**

Recebido em ____/____/____
_____ Nome Legível
_____ Carimbo/Assinatura

1010  
000962

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALS

NOME: PAULO CEZAR CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4661148-9 BESP PR

CPF: 847.146.119-68 DATA NASCIMENTO: 27/03/1972

FILIAÇÃO: ERNESTO PAIXAO CARDOSO  
MARLENE GOMES CARDOSO

PERMISSÃO: ACC: CRT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01357370288 VALIDADE: 14/09/2025 1ª HABILITACAO: 02/08/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2135210220

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo Cezar Cardoso*

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 14/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 50668642411  
PR918514795

PROIBIDO PLASTIFICAR 2135210220

PARANÁ

15 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
MARIINGÁ/PR  
Agente Delegado Designado: Eurides José Fiorin

Rua Padre Germano José Mayer, 565  
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR  
(44) 3394.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. \*0116\*. Dou fé. Emol. R\$4,92 (VRC 20,00, Funrejus R\$1,23, Selo R\$1,02, FUNDEF R\$0,25, ISSQN R\$0,15)  
Total R\$7,56 Maringá 03 de abril de 2022 - 10:00:18h  
Em fé de verdade  
MAILON DE SA MORAIS  
Escrivente

Lei 11.226 de 18/07/2011

SELO FUNARPEN

15 TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ-PR

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUR60754



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2919  
000063

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA.  
CNPJ: 07.565.202/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:10 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **259D.931E.D7BA.2B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.565.202/0001-20

**Razão Social:** INGA INFORMATICA E DIGITAÇÃO LTDA ME

**Endereço:** R. BOTAFOGO 664 FUNDOS / VILA MARUMBY / MARINGA / PR / 87005-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2022 a 25/05/2022

**Certificação Número:** 2022042601224356155699

Informação obtida em 03/05/2022 16:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

- 000065  
298

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026671395-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.565.202/0001-20**

Nome: **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.565.202/0001-20

Certidão nº: 13926077/2022

Expedição: 03/05/2022, às 16:11:58

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.565.202/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2022**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5632/2022.**

**2. OBJETO:** Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da transparência do Município.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, N° 864 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

Prefeito de Ubiratã



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5632
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	<p>Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia</p>
Dotação Orçamentária*	0200104122000220023390400800
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 5978184950 ([Logout](#))



SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.553- ANO: XVII

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5624/2022.
2. OBJETO: Pagamento de taxas e serviços federativos para disputa de competição oficial do Estado do Paraná através da Liga de Handebol do Paraná.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 05.356.032/0001-48, com sede na Rua Ministro Cirne de Lima, nº 4.180 – Jardim Coopagro – Município de Toledo Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 3.634,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/04/2022.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5630/2022.
  2. OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DE PARABRISAS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO 53 MB L1618 E CAMINHÃO 54 MB 1218, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: G BORCARTI, inscrita no CNPJ nº 15.740.998/0001-38, com sede na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho N° 1412, na cidade de Ubatuba - Paraná.
  5. VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5631/2022.
  2. OBJETO: Contribuição anual relativa à associação ao Instituto Brasileiro de administração Municipal – IBAM.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, situada na Rua do Rosário nº 72, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.041-002.
  5. VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5632/2022.
  2. OBJETO: Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da transparência do Município.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, N° 864 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5633/2022.
2. OBJETO: Locação de cinema 3D a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubatuba - Expobira 2022.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ALCI CARLOS TURRI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 829, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85.887-000.
  5. VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.
  2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 36/2022
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.
  4. FORNECEDOR (A): PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.
  - 4.1 VALOR: R\$-534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
  5. FORNECEDOR (A): FANCAR DETROIT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, na cidade de GUARAPUAVA, Estado Paraná.
  - 5.1 VALOR: R\$-550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil reais).
  6. FORNECEDOR (A): RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na AVENIDA TRANCREDO NEVES, 2791, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
  - 6.1 VALOR: R\$-405.000,00(quatrocentos e cinco mil reais)
  7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/04/2022.
  8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de Abril de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47,  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.  
VALOR: R\$- R\$-534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACTIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
2. CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.
3. CONTRATADA  
GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail ([licitacao02@rededelta.com.br](mailto:licitacao02@rededelta.com.br)).
4. OBJETO



**CONTRATO N.º 38/2022**  
**PROCESSO N.º 5632/2022**  
**DISPENSA POR LIMITE N.º 20/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, N° 864 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5632/2022, Dispensa de Licitação nº 20/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da Transparência do Município.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da Transparência do Município.	12 meses	750,00	9.000,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5918	339040080000	Manutenção de software	Próprio	9.000,00



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

5.1. O software deverá estar disponível para cadastro, edição e consulta durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

5.2. A locação do software e a licença de uso serão pelo período de doze meses, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco quando necessário, mediante agendamento.

5.3. Após o agendamento, a contratada deverá comparecer no município no prazo máximo de três dias.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada.

6.2. A execução deverá ser realizada mediante disponibilização de plataforma web para acesso dos usuários mediante login e senha, sem limite de cadastro de usuários.

6.3. A contratada deverá promover a locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da transparência do Município.

6.4. O sistema deverá ser desenvolvido totalmente em plataforma web; acesso ao sistema via web de qualquer máquina da rede via navegador, para consulta, edição e cadastro; controle de nível de acesso de usuários; cadastro de departamento ou setor; cadastro de tipos de documentos; indexação automática, vinculando os documentos sem a necessidade de digitalização de campos específicos.

6.5. A contratada deverá cumprir além das exigências contratuais, as condições apresentadas em sua proposta comercial.

6.6. A contratada deverá, no término de sua contratação, disponibilizar para o município todas as informações, dados e arquivos de propriedade do município inseridos em seu banco de dados, desde o vínculo contratual inicial.

6.7. A contratada deverá realizar backups diários das informações, dados e arquivos alimentados pelo município inseridos em seu banco de dados, além de disponibilizar os backups semestralmente ao município.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão verificados a conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



8.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos



serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado *após o recebimento de cada serviço*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

11.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.

13.2. Caberá a fiscalização da contratação o servidor Robson Alexandre da Silva, e na sua ausência a servidora Vânia Benelli Bartz Nascimento, lotados na Secretaria da Administração.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.



13.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Uiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Uiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se



obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 29 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

**PAULO CEZAR CARDOSO**

CPF: 84714611968

4611968

**INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**

Representante legal da empresa

Assinado de forma digital

por PAULO CEZAR

CARDOSO:84714611968

Dados: 2022.05.03 21:52:34

03:00

**Assunto:** Fwd: RES: Contrato  
**De:** Izadora Cavalheri <izadora@ingadigital.com.br>  
**Data:** 04/05/2022 10:03  
**Para:** licitacao@ubirata.pr.gov.br, legislar@ubirata.pr.gov.br

Bom dia, Vania! Como vai?

Em anexo contrato assinado digitalmente. Por gentileza nos encaminhar uma via assinada pela Prefeitura.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

**inga** | Izadora Cavalheri  
DIGITAL | Comercial / Administrativo

● (44) 3305-1660

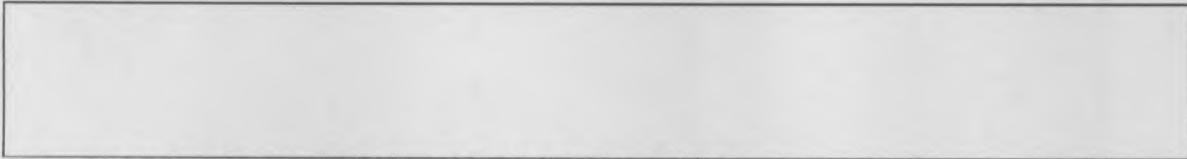
----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: Contrato  
**Data:** 2022-05-03 21:55  
**De:** <contato@ingapublica.com.br>  
**Para:** "Izadora Cavalheri" <izadora@ingadigital.com.br>  
**Cópia:** <contato@ingapublica.com.br>

Boa Noite,

Segue o Contato assinado

Att. Marcelo

●   
*A Grande empresa, é a pequena empresa que fez a coisa certa!!!  
Não tenha medo, basta ter Fé!!!*

---

**De:** Izadora Cavalheri <izadora@ingadigital.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 3 de maio de 2022 17:24  
**Para:** contato@ingapublica.com.br  
**Assunto:** Fwd: Contrato

Boa tarde!

Por favor assinar digitalmente o contrato com a PM Ubiratã. Sem representante legal designado.

Atenciosamente,

[Redacted Box]

**(44) 3305-1660**

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Contrato

**Data:**2022-05-03 17:04

**De:**Legislação <[legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)>

**Para:**Izadora Cavalheri <[izadora@ingadigital.com.br](mailto:izadora@ingadigital.com.br)>

Boa tarde, Izadora!

Tudo bem?

Estamos encaminhando em anexo o Contrato para ser assinado e devolvido, por gentileza.

Atenciosamente,

Vania Bartz  
Divisão de Legislação  
(44) 3543 8002

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Contrato Ingá

**Data:**Tue, 3 May 2022 16:41:10 -0300

**De:**Licitação <[licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)>

**Para:**[legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br) <[legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)>

Boa tarde.

--  
Atenciosamente,

Carla Baena  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8019  
Município de Ubiratã

— Anexos: —

---

CONTRATO 38 - ubirata (assinado).pdf

3,7MB



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000082

SEXTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.557- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

11.1 VALOR: R\$-1.693,00 (um mil seiscentos noventa três reais).  
 12. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/05/2022.  
 13. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2022.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de maio de 2022.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5595/2022.  
 2. MODALIDADE Nº: 02/2022  
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Ampliação do centro de referência da Assistência Social – CRAS.

4. FORNECEDOR (A): CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, 1181-A, centro de Ubiratã, Estado Paraná.

VALOR: R\$- 236.341,65 (duzentos trinta e seis mil trezentos e quarenta e sessenta e cinco centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/05/2022.  
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2022.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.  
 2. MODALIDADE Nº: 39/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

4. FORNECEDOR (A): TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, estabelecida à Rua dos Operários, no nº 148, CEP nº 13617-210, na cidade do Leme, Estado do São Paulo.

VALOR: R\$-118,00 (cento e dezoito reais).

FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERÇO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-426,50 (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR (A): ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 13.559.782/0001-45, estabelecida à Rua Juiz Danilo Bertolim Prêcoma, no nº 440, CEP nº 83035-340, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR (A): CLEBER TADEU BRIDI-ME, inscrita no CNPJ nº 15.864.350/0001-73, estabelecida à Rua Ernesto Beuter - Sala 01, no nº 1020, CEP nº 89990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado do Santa Catarina.

VALOR: R\$-6.621,80 (seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR (A): MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98, estabelecida à Rua Humberto Nobile, no nº 75, CEP nº 86040-110, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-2.100,50 (dois mil e cem e cinquenta centavos).

FORNECEDOR (A): NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.580.712/0001-22, estabelecida à Travessa Guaporé, no nº 546, CEP nº 83010-610, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-749,90 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR (A): F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, no nº 2936, CEP nº 85810-180, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

10.1 VALOR: R\$-30.129,50 (trinta mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR (A): empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR (A): CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.607.510/0001-09, estabelecida à Rua Curt Roters, no nº 263, CEP nº 81750-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-9.534,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais).

13. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/04/2022.

14. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5638/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 50.000 km, incluso peças, suprimentos originais e serviços para o veículo Micro Ônibus Volare W9C Executivo, Frota 258.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação direta através de dispensa por justificativa está fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, nº 140 – Município de Cascavel Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 4.916,60 (quatro mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5632/2022.

OBJETO: Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da Transparência do Município.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-118,00 (cento e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERÇO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-426,50 (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início